PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.895/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
EDITAL Nº 99/2026

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, para entrega imediata.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.388.158,58 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 17 de novembro de 2026.

Cadastro das Propostas até:	17/11/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	17/11/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	17/11/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Com cota e itens exclusivos ME/EPP

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS e SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.895/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
EDITAL Nº 99/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS e SECRETARIA DE SAÚDE,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática** para entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federais, Estaduais e Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA e MODELO.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

7.9. O licitante declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca ou através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento dos produtos ofertados:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

b) Em relação ao item 14 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELOGIO DE PONTO CONTROL ID, **no prazo de 03 (três) dias úteis** deverá ser entregue além das documentações exigidas acima, **uma AMOSTRA do produto**, em embalagem original, para realização de teste de validação, conforme segue:

1 - Teste de Validação Técnica da Fonte de Alimentação

A empresa vencedora deverá apresentar amostra da fonte de alimentação, para realização de testes internos de validação técnica antes da aprovação definitiva do produto e emissão da autorização de fornecimento.

2 - A fonte deverá atender obrigatoriamente às seguintes especificações mínimas:

- Tensão de entrada: 90 a 240V AC – 60Hz;
- Plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136;
- Tensão de saída: 9VCC (9VDC);
- Corrente de saída mínima real: 4A;
- Conector tipo P8 compatível com o equipamento.
- Pino Central (Inner): Negativo (-) ou Terra (GND) .
- Parte Externa (Sleeve/Outer): Positivo (+)
- Período de teste: 24 horas

3 - A Prefeitura realizará testes técnicos internos para verificação da conformidade do produto, podendo contemplar:

- Conferência da tensão real de saída da fonte;
- Verificação da capacidade de fornecimento contínuo de corrente de 4A;
- Teste d funcionamento sob carga;
- Verificação de estabilidade elétrica e aquecimento;
- Validação física e compatibilidade do conector P8;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

- Teste de funcionamento em relógio de ponto com bateria interna.
- A fonte deverá alimentar corretamente o relógio de ponto e, simultaneamente, realizar a recarga adequada da bateria interna do equipamento, garantindo o funcionamento contínuo em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

4 - Durante os testes, será simulada quedas de energia para verificação do acionamento automático da bateria interna, sem desligamento ou reinicialização do equipamento.

5 - A fonte será considerada aprovada somente se mantiver tensão estável próxima de 9V durante operação sob carga compatível com 4A, sem apresentar superaquecimento, desligamentos, oscilações, falhas de recarga da bateria interna ou perda de desempenho.

6 - Produtos que apresentarem divergência entre as especificações informadas e o desempenho efetivamente entregue poderão ser reprovados pela Prefeitura, mesmo que as características constem na etiqueta do fabricante.

7.10 – As documentações/amostra não apresentadas dentro do prazo acima, terão seus produtos desclassificados. Somente serão analisados documentos devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação;

7.11 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.12 - O setor solicitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital das documentações e amostras, e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso as amostras e documentos apresentados.

7.13 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1..

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.9.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 16 de outubro de 2026.

MAURO DELFORNO

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIA ELAINE PIZZI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026
EDITAL Nº 99/2026
Processo nº 3.895/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos do objeto dos itens desta licitação estão divididos em Cota Principal, correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	1.02.04.0718-0 - COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1	UN	144	6.000,00	864.000,00

COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
1.2. Deve possuir memória cache total de no mínimo 12MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superiores;
2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4. Suportar trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete;
2.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.6. Controladora de armazenamento integrada, compatível com os padrões SATA III e/ou NVMe, compatível com os periféricos especificados neste documento.
2.7. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 ou superior e Plug-and-Play;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
3.10. O equipamento deverá ser entregue com o número de série único, imutável e gravado na BIOS, permitindo a identificação individual de cada equipamento por software de gerenciamento.
3.11. O equipamento deverá suportar inicialização via rede (PXE 2.1 ou superior).
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar no mínimo 8 (oito) threads, com suporte às instruções AES e com recurso de frequência automática (turbo boost, turbo core ou compatível), devendo possuir clock base mínimo de 2,5 GHz.
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior com velocidade mínima de 3.200MT/s, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador compatível com resolução mínima Full-HD 1920x1080p, com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores digitais (DisplayPort e/ou HDMI) e com pelo menos 2GB de memória de vídeo dedicada ou alocação dinâmica a partir da memória RAM do sistema, e deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
7. INTERFACES:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.1. Controladora de rede 100/1000 Mbits/s ou superior, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs. Não serão aceitas placas de redes externas (off-board);
7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.4. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) dessas localizadas na parte frontal do gabinete.
7.5. Pelo menos 2 (duas) interfaces/conectores de vídeo padrão digital (DisplayPort e/ou HDMI), devendo ser observada a total compatibilidade com o monitor de vídeo ofertado, sem o uso de adaptadores.
8. ARMAZENAMENTO
8.1. Unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes), PCIe NVMe M.2, com taxa de leitura sequencial mínima de 2.000MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive).
8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
9.1. Devido ao tamanho reduzido do equipamento será admitida fonte de alimentação externa de mesma marca do fabricante ou por ele homologada.
9.2. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
9.3. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 65W;
10. GABINETE:
10.1. Gabinete no formato small form factor ou micro form factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico), cujo projeto permita seu uso nas posições horizontal ou vertical. Conectores de som para saída na parte traseira ou fontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa-mãe, sem uso de adaptadores;
10.7. O fluxo de ar interno deve seguir orientação frontal para traseira, de acordo com as recomendações do fabricante do processador, sendo vedada a configuração que direcione o ar quente para o usuário.
10.8. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
10.9. Deve ser permitida a abertura do gabinete, sem que haja lacres ou controles que impliquem qualquer ônus à sua garantia.
11. MONITOR DE VÍDEO:
11.1. Tela 100% plana de LED IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², relação de contraste estático mínimo de 1.000:1, 16 milhões de cores.
11.2. Resolução mínima Full-HD de 1920x1080 pixels a 60Hz ou superior.
11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,300mm.
11.4. Conectores de Entrada Mínimos: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada DisplayPort ou HDMI, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, sem o uso de adaptadores.
11.5. Controle digital de brilho e contraste.
11.6. Regulagem de inclinação mínima (entre -5° e 20°) e de altura mínima de 100mm.
11.7. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze.
11.8. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.
11.9. Deverá ser comprovada a adequação à norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

11.10. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
11.13. Cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o desktop (DisplayPort ou HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores.
11.14. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada.
12. TECLADO:
12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável, Padrão ABNT-2, interface USB, sem o uso de adaptadores. As legendas das teclas devem ser permanentes, não sendo aceitas soluções com caracteres impressos, adesivados ou pintados sobre as teclas que possam se desgastar ou apagar com o uso.
12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13. MOUSE:
13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
13.3. Mouse com fio, interface USB, sem o uso de adaptadores.
13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13.5. Deve ser fornecido mousepad.
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licença OEM original vinculada ao hardware do equipamento, com chave de produto gravada no firmware (UEFI/BIOS), acompanhado do Certificado de Autenticidade (COA) ou equivalente digital emitido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de licenças de volume, MAK, KMS ou qualquer modalidade não vinculada ao equipamento.
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de sustentabilidade EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.net/search-computers-and-displays na categoria Bronze ou superior para o País de origem dos equipamentos a serem fornecidos.
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
15.7. O equipamento deverá estar em conformidade com os limites de ruído acústico estabelecidos pela norma NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

15.8. O equipamento deverá estar em conformidade com os requisitos de eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO 304/2023, comprovado através de certificado ou declaração de conformidade do fabricante.
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor.
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
16.7. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido e placas controladoras, sem perda da garantia.
16.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
16.9. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.
16.10. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias
16.11. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
16.12. Deverá ser informado uma URL onde seja possível fazer download de drivers de dispositivos, bem como atualizações de segurança dos componentes de firmware e de BIOS do equipamento, fornecendo o número de série ou identificação única do produto, em qualquer tempo.
16.13. Deverá possuir ferramentas que possam prover de forma online ou que seja fornecido mídia de qualquer natureza, que torne possível a recuperação do equipamento para o estado de fábrica, com o sistema operacional enviado originalmente com o equipamento.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. A solução para desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante, bem como declarar expressamente o compromisso de prestar atendimento técnico em garantia no município de Itatiba/SP, seja por meio de assistência técnica credenciada ou por equipe própria, sem ônus adicional à contratante.

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7	1.02.04.0718-0 - COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1	UN	40	6.0000	240.000,00

COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
1.2. Deve possuir memória cache total de no mínimo 12MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superiores;
2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4. Suportar trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete;
2.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.6. Controladora de armazenamento integrada, compatível com os padrões SATA III e/ou NVMe, compatível com os periféricos especificados neste documento.
2.7. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 ou superior e Plug-and-Play;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
3.10. O equipamento deverá ser entregue com o número de série único, imutável e gravado na BIOS, permitindo a identificação individual de cada equipamento por software de gerenciamento.
3.11. O equipamento deverá suportar inicialização via rede (PXE 2.1 ou superior).
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar no mínimo 8 (oito) threads, com suporte às instruções AES e com recurso de frequência automática (turbo boost, turbo core ou compatível), devendo possuir clock base mínimo de 2,5 GHz.
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior com velocidade mínima de 3.200MT/s, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador compatível com resolução mínima Full-HD 1920x1080p, com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores digitais (DisplayPort e/ou HDMI) e com pelo menos 2GB de memória de vídeo dedicada ou alocação dinâmica a partir da memória RAM do sistema, e deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
7. INTERFACES:
7.1. Controladora de rede 100/1000 Mbits/s ou superior, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs. Não serão aceitas placas de redes externas (off-board);
7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.4. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) dessas localizadas na parte frontal do gabinete.
7.5. Pelo menos 2 (duas) interfaces/conectores de vídeo padrão digital (DisplayPort e/ou HDMI), devendo ser observada a total compatibilidade com o monitor de vídeo ofertado, sem o uso de adaptadores.
8. ARMAZENAMENTO
8.1. Unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes), PCIe NVMe M.2, com taxa de leitura sequencial mínima de 2.000MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive).
8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
9.1. Devido ao tamanho reduzido do equipamento será admitida fonte de alimentação externa de mesma marca do fabricante ou por ele homologada.
9.2. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
9.3. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 65W;
10. GABINETE:
10.1. Gabinete no formato small form factor ou micro form factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico), cujo projeto permita seu uso nas posições horizontal ou vertical.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Conectores de som para saída na parte traseira ou fontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa-mãe, sem uso de adaptadores;
10.7. O fluxo de ar interno deve seguir orientação frontal para traseira, de acordo com as recomendações do fabricante do processador, sendo vedada a configuração que direcione o ar quente para o usuário.
10.8. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
10.9. Deve ser permitida a abertura do gabinete, sem que haja lacres ou controles que impliquem qualquer ônus à sua garantia.
11. MONITOR DE VÍDEO:
11.1. Tela 100% plana de LED IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², relação de contraste estático mínimo de 1.000:1, 16 milhões de cores.
11.2. Resolução mínima Full-HD de 1920x1080 pixels a 60Hz ou superior.
11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,300mm.
11.4. Conectores de Entrada Mínimos: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada DisplayPort ou HDMI, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, sem o uso de adaptadores.
11.5. Controle digital de brilho e contraste.
11.6. Regulagem de inclinação mínima (entre -5° e 20°) e de altura mínima de 100mm.
11.7. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze.
11.8. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.
11.9. Deverá ser comprovada a adequação à norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.
11.10. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
11.13. Cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o desktop (DisplayPort ou HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores.
11.14. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada.
12. TECLADO:
12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável, Padrão ABNT-2, interface USB, sem o uso de adaptadores. As legendas das teclas devem ser permanentes, não sendo aceitas soluções com caracteres impressos, adesivados ou pintados sobre as teclas que possam se desgastar ou apagar com o uso.
12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13. MOUSE:
13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
13.3. Mouse com fio, interface USB, sem o uso de adaptadores.
13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13.5. Deve ser fornecido mousepad.
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licença OEM original vinculada ao hardware do equipamento, com chave de produto gravada no firmware (UEFI/BIOS), acompanhado do Certificado de Autenticidade (COA) ou equivalente digital emitido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de licenças de volume, MAK, KMS ou qualquer modalidade não vinculada ao equipamento.
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de sustentabilidade EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.net/search-computers-and-displays na categoria Bronze ou superior para o País de origem dos equipamentos a serem fornecidos.
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
15.7. O equipamento deverá estar em conformidade com os limites de ruído acústico estabelecidos pela norma NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.
15.8. O equipamento deverá estar em conformidade com os requisitos de eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO 304/2023, comprovado através de certificado ou declaração de conformidade do fabricante.
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor.
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
16.7. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

rígido e placas controladoras, sem perda da garantia.
16.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
16.9. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.
16.10. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias
16.11. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
16.12. Deverá ser informado uma URL onde seja possível fazer download de drivers de dispositivos, bem como atualizações de segurança dos componentes de firmware e de BIOS do equipamento, fornecendo o número de série ou identificação única do produto, em qualquer tempo.
16.13. Deverá possuir ferramentas que possam prover de forma online ou que seja fornecido mídia de qualquer natureza, que torne possível a recuperação do equipamento para o estado de fábrica, com o sistema operacional enviado originalmente com o equipamento.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. A solução para desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante, bem como declarar expressamente o compromisso de prestar atendimento técnico em garantia no município de Itatiba/SP, seja por meio de assistência técnica credenciada ou por equipe própria, sem ônus adicional à contratante.

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.02.0630-3 - SSD 480 GB SATA , leitura 500MB/s e gravação 450MB/s	UN	7	700,23	4.901,61
SSD 480 GB SATA , leitura 500MB/s e gravação 450MB/s SSD (Solid State Drives) - 480GB Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks;Capacidade: 480 GB; Temperatura de operação: 0°C~70°C; Desempenho: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Fator de forma: 2,5" (7 mm); Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, Analysis and Reporting Technology). Total bytes gravados (TBW): 160TB Garantia mínima de 12 meses.					
2	1.02.02.0705-9 - SSD NVME 500GB	UN	1	860,00	860,00
SSD NVME 500GB SSD NVME PCIe 4.0 para Desktops/Notebooks 500 GB Formato M.2 2280; Interface PCIe 4.0 x4 NVMe; Capacidade: 500GB Desempenho: até 3500MB/s para leitura e 2100MB/s para gravação. Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Total bytes gravados (TBW): 160TB Temperatura de operação 0°C a 70°C					

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Dimensões 22 mm x 80 mm x 2,2 mm Garantia mínima de 12 meses.					
3	1.02.04.0599-3 - COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 10,4" COM CHIP	UN	3	2.067,23	6.201,69
COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 10,4" COM CHIP Tablet com tela mínima de 10 polegadas Tecnologia de tela IPS ou equivalente Resolução mínima de 1280 x 800 (HD) Processador Octa-Core com frequência mínima de 2.0 GHz Memória RAM mínima de 4 GB Armazenamento interno mínimo de 64 GB Suporte a expansão de armazenamento por cartão microSD Suporte a rede móvel 4G LTE integrado, com slot para chip SIM Equipamento homologado pela Anatel Compatível com as bandas de frequência utilizadas no Brasil Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (dual band) Bluetooth versão 5.0 ou superior GPS integrado Sistema operacional Android versão 13 ou superior, original de fábrica. O fabricante deverá garantir atualizações de segurança do sistema operacional por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh Porta de comunicação USB Tipo-C Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP Carregador original do fabricante Cabo USB compatível Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em linha de produção atual Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha na data da entrega Todos os componentes deverão ser originais de fábrica É vedada a entrega de equipamentos recondicionados obrigatorio acompanhar Capa "tipo livro" e pelicula de proteção de tela.					
4	1.02.04.0702-3 - PAINEL ELETRONICO DE SENHA COM IMPRESSORA TERMICA DE SENHAS COM 4 BOTOES DE ACIONAMENTO	CJ	3	3.050,25	9.150,75

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

PAINEL ELETRONICO DE SENHA COM IMPRESSORA TERMICA DE SENHAS COM 4 BOTOES DE ACIONAMENTO
PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA,
com as seguintes especificações aproximadas:
- Emite sinal sonoro com volume ajustável.
- Tempo de exibição da senha ajustável
- Ajuste para 2 tipos de senha: Numérica (000 a 999) ou alfanumérica (A01 a A99), letras utilizáveis de A a Z.
- Suporta até 99 guichês
- Suporta 9 tipos de atendimentos diferentes com sequências independentes.
- Configurável para exibir as últimas senhas chamadas com tempo ajustável.
- Memoriza automaticamente a última senha chamada para continuar no próximo dia.
- Pode ser conectado em outro painel para exibição simultânea das senhas.
- Compatível com impressora de senhas.
- mínimo 02 controles sequencial sem fio inclusos;
- Visor: 5 dígitos de 2,5" de LEDs
- Visualização: Até 25 metros
- Consumo: 12W (fonte bi volt automático)
- Alcance dos Controles: Até 80 m (livre de barreiras)
- Manual: Português
Garantia minima de 06 meses.
IMPRESSORA TÉRMICA PARA PAINEL DE SENHA
Impressora térmica para painel de senha, com até 04 botões (serviços)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS:
Permite a impressão de até 4 (quatro) diferentes tipos de senhas Lay-out de senhas totalmente configurável Impressão de senhas com data e hora, de acordo com a legislação Operação em sincronia com painéis de senha, através de cabo de comunicação serial, permitindo que o painel chame apenas as senhas que foram na impressora, evitando erros e chamadas desnecessárias de senhas Tipo de papel: papel térmico, em bobinas térmicas de senha de 79 mm de largura Acionamento de senhas através de push-buttons Velocidade de impressão: 200 mm/s Método de impressão: Térmica Direta Guilhotina de 1.500.000 cortes Cabeça de 50.000 metros de impressão
Manual: Português
Garantia minima de 06 meses.

5	1.02.04.0717-1 - NOTEBOOK CORPORATIVO DE USO GERAL - II	UN	10	7.748,02	77.480,20

NOTEBOOK CORPORATIVO DE USO GERAL - II
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
Computador portátil do tipo notebook nas seguintes especificações técnicas:
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 17.000 pontos em CPU Mark, conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 12MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superiores;
2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
2.5. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas

placas de livre comercialização no mercado;
2.6. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
3.1.1 Deverá ser compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site www.uefi.org/members;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 8 (oito) núcleos reais de processamento ou superior e suportar um mínimo de 12 (doze) threads, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard Instructions) e com recurso de frequência automática (turbo boost, turbo core ou compatível);
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
4.4. Deve ser desenvolvido exclusivamente para o uso em computadores do tipo Mobile ou Portátil.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR4 3.200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes;
5.2. Não serão aceitas memórias soldadas à placa principal.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador compatível com resolução mínima Full-HD 1920x1080p, com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho para um monitor externo; Com no mínimo 1 (um) conector digital HDMI 1.4 e com pelo menos 2 GB de memória de vídeo, devendo possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12. A saída de vídeo deverá estar presente nas laterais do equipamento.
6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7. INTERFACES:
7.1. Controladora de Rede integrada à placa-mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Fast- Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a Vlan. Não serão aceitas placas de redes externas (off-board). Esta interface deverá estar presente nas laterais do equipamento.
7.2. Controladora de som com conectores do tipo universal (combo) na parte lateral ou dianteira do equipamento e no mínimo 2 (dois) auto-falantes internos.
7.3. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB, sendo todas elas presentes nas laterais do equipamento, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.4. Pelo menos 2 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2 ou superior; e pelos menos 1 (uma) deverá ser do tipo USB 3.2 Type-C de segunda geração com suporte a Power Delivery e DisplayPort;
7.5. Pelo menos 1 (uma) interface de rede Wi-Fi 802.11 AX, ou superior, interna ao equipamento, não sendo aceito adaptador externo ou USB;
7.6. Deve ter suporte a tecnologia Bluetooth 5.3 integrado, não sendo aceitos adaptadores externos.
8. ARMAZENAMENTO:
8.1. Unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis), PCIe NVMe M.2 Classe 35, com taxa de leitura sequencial mínima de 540MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive);
8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
8.3. Deve suportar autocriptografia OPAL ou equivalente.
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) E BATERIA:
9.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
9.2. Deve possuir bateria interna com capacidade mínima de 42Wh, do mesmo fabricante do equipamento, com suporte a carregamento rápido de no mínimo 80% da carga máxima em 1 (uma) hora de carga.
10. GABINETE:
10.1. Deve ter peso máximo de 1.6Kg;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga exclusivamente na parte interna do equipamento;
10.4. Acabamento composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Deverá conter no mínimo 2 (dois) auto-falantes interno ao equipamento com potência mínima de 2W cada unidade, capazes de reproduzir os sons gerados pelo sistema;
10.7. Deve ser permitida a abertura do gabinete, sem que hajam lacres ou controles que impliquem qualquer ônus à sua garantia.
10.8. Deverá possuir leitor de impressão digital sensível ao toque do tipo capacitivo com resolução mínima de 500 ppi, podendo ser aceitas soluções integradas ao botão de ligar e desligar o equipamento.
11. TELA:
11.1. Tela 100% plana de LED de 14”, proporção 16:9
11.2. Resolução mínima Full-HD de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;
11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,300 mm;
11.4. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
11.5. Deve possuir tecnologia IPS;
11.6. Deve possuir Webcam com resolução mínima HD 720P, com recurso de fechamento manual, embarcado no gabinete, original do projeto, não sendo aceito adaptadores;
11.7. Deve possuir microfone integrado de matriz digital.
12. TECLADO:
12.1. Deve obrigatoriamente ter 95% de correspondência ao padrão ABNT-2; sendo que o equipamento deve funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Padrão Brasileiro ABNT-2;
12.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
12.3. Deve ser possível definir o comportamento principal das teclas de função (F1..F12) na BIOS do sistema.
13. DISPOSITIVO APONTADOR:
13.1. Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com tecnologia multitouch, integrado ao gabinete, com 2 (dois) botões

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

para seleção (click) e possuir a função de rolagem ou similiar;
13.2. Resolução mínima de 300 (trezentos) DPI ou superior;
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional compatível com uma distribuição Microsoft Windows 11 Pro;
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);
14.3. O equipamento ofertado deverá estar devidamente certificado no HCL (Hardware Compatbile List) da Microsoft para o sistema operacional requerido, que deverá ser comprovado com a apresentação de certificado ou através do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de sustentabilidade EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.net/search-computers-and-displays na categoria Silver para o País de origem dos equipamentos a serem fornecidos;
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en- us/dashboard/hardware/search/cpl;
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows, na distribuição especificada;
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (notebook e fonte) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e
aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
16.8. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

rígido, e placas controladoras, sem perda da garantia;
16.9. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
16.10. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
16.11. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
16.12. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 30 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato;
16.13. Deverá ser informado uma URL onde seja possível fazer download de drivers de dispositivos, bem como atualizações de segurança dos componentes de firmware e de BIOS do equipamento, fornecendo o número de série ou identificação única do produto, em qualquer tempo;
16.14. Deverá possuir ferramentas que possam prover de forma online ou que seja fornecido mídia de qualquer natureza, que torne possível a recuperação do equipamento para o estado de fábrica, com o sistema operacional enviado originalmente com o equipamento.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. A solução proposta deverá possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de São Paulo.
18. OUTROS ITENS:
18.1. Deve acompanhar mochila para transporte adequado do equipamento ofertado, devendo esta ser do mesmo fabricante do modelo ofertado;

8	1.02.04.0719-8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIDEOMONITORAMENTO	UN	3	22.609,96	67.829,88

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIDEOMONITORAMENTO
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 40.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 30MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores.
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR5, permitindo a instalação de até 128GB, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior;
2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com todos e quaisquer periféricos especificados neste documento;
2.6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;
2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2.8. Suportar inicialização por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos reais de processamento ou superior e suportar no mínimo 20 (vinte) threads, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions) e com recurso de clock automático (turbo boost ou turbo core). Deve possuir clock mínimo de 1.8GHz;
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 24 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR5-4400MHz ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Placa controladora de vídeo compatível com padrão PCI Express 4.0 ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 4 (quatro) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com 4 conectores digitais MiniDisplayPort, DisplayPort ou HDMI, e com pelo menos 8 GB GDDR6 de memória de vídeo;
6.2. Deverá ser compatível com as APIs gráficas: Shader Model 5.17, OpenGL 4.68, Directx 12.07 e Vulkan 1.2;
6.3. Deverá atender aos padrões de computação CUDA, DirectCompute e OpenCL;
6.4. Deverá suportar resolução gráfica mínima de 1920x1080 e frequência mínima de 60Hz;
6.5. Deve ter capacidade mínima de 2.300 CUDA Cores;
7. INTERFACES:
7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a VLAN. Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.3.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) das interfaces exigidas, que sejam do tipo USB 3.0 ou superior, e no mínimo 1 uma deve estar disponibilizada na parte frontal do gabinete.
8. ARMAZENAMENTO:
8.1. Deve possuir 2 (duas) unidades de armazenamento internas, com capacidade mínima de 512GB (quinhentos e doze Gigabytes), interface PCIe Gen 4 NVMe M.2, com taxa de leitura sequencial mínima de 3.000MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive), organizadas em RAID-1. Esta unidade deverá conter o Sistema Operacional pré-instalado de fábrica.8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
9.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
9.2. Deve possuir potência de no mínimo 300 Watts, com eficiência energética de 92% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do equipamento em sua configuração máxima.
10. GABINETE:
10.1. Gabinete no formato torre. Conectores de som para saída na parte traseira ou fontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira;
10.7. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
10.8. Que seja do tipo tool-less, que permita a abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento sem o uso de ferramentas.
10.9. Deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
11. MONITORES DE VÍDEO:
11.1. Tela 100% plana de LED com matriz ativa TFT, tamanho mínimo de 27", proporção 16:9, brilho mínimo de 350 cd/m², relação de contraste dinâmico mínimo de 1000:1, e suporte a 16,7 milhões de cores;
11.2. Resolução nativa Full HD 1920x1080 a 60Hz;
11.3. Conectores de Entrada Mínimos: 2 (duas) entradas DisplayPort HDCP 2.3 ou HDMI HDCP 2.3, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo da workstation, sem o uso de adaptadores;
11.4. Controle digital de brilho e contraste;
11.5. Regulagem de inclinação mínima (entre -5° e 20°) e de altura mínima de 100mm;
11.6. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
11.7. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
11.8. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
11.9. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações;
11.10. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

11.11. Cabo de alimentação da fonte e cabo de vídeo compatível com o desktop (DisplayPort/HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores;
11.12. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, devendo ser comprovado mediante declaração do fabricante da estação de trabalho atestando a compatibilidade e homologação do monitor para compor a solução ofertada
11.13. Esta Workstation deverá ser entregue com 2 (dois) monitores de vídeo idênticos.
12. TECLADO:
12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; Padrão ABNT-2 e conector USB, sem o uso de adaptadores;
12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13. MOUSE:
13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector USB, sem o uso de adaptadores;
13.3. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13.4. Deve ser fornecido mousepad.
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licença OEM original vinculada ao hardware do equipamento, com chave de produto gravada no firmware (UEFI/BIOS), acompanhado do Certificado de Autenticidade (COA) ou equivalente digital emitido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de licenças de volume, MAK, KMS ou qualquer modalidade não vinculada ao equipamento.
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, ou o equipamento deverá estar listado no EPEAT internacional na categoria Silver ou superior, emitida para qualquer país.
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows, na distribuição especificada;
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5 m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
16.8. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido, e placas controladoras, sem perda da garantia;
16.9. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
16.10. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
16.11. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
16.12. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. Disponibilizada pelo período, de no mínimo, 5 (cinco) anos e deverá ser executada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica por ele autorizada.
17.2. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.
17.3. Quando da entrega, e caso o equipamento seja industrializado fora do país, o mesmo deve ter em sua totalidade a documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil; Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados.
17.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.
17.5. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia, e o tempo para a solução de qualquer incidente deverá ser de máximo um dia útil. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta uma carta do fabricante específica para esse certame com uma lista atualizada com a sua rede de assistência técnica autorizada.
17.6. O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico deverão estar devidamente instruídos a dar suporta ao produto fornecido.
17.7. Para assegurar a esta Instituição a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia, mínima, de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos.
17.8. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante.
17.9. A garantia deve abranger todos os itens que fazem parte desse conjunto, incluindo CPU, Monitores, Teclado e Mouse).

9	1.02.04.0720-1 - MONITOR/SMART TV 40"	UN	15	2.093,29	31.399,35

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO
MONITOR/SMART TV 40", destinado à exibição de conteúdos multimídia, apresentações institucionais, transmissões, videoconferências e uso administrativo, com conectividade de rede, acesso a aplicativos, resolução mínima Full HD e alimentação bivolt automática.
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
Tela com dimensão mínima de 40 polegadas;
Tecnologia de painel LED, DLED, QLED ou superior;
Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
Formato de tela widescreen 16:9;
Taxa de atualização mínima de 60 Hz;
Processador interno compatível com funções Smart TV;
Sistema operacional Smart integrado, permitindo instalação e execução de aplicativos compatíveis;
Conectividade de rede integrada:
Wi-Fi embutido (integrado);
Entrada RJ45 (Ethernet/LAN);
Compatibilidade com aplicativos de streaming e navegação compatíveis com o sistema operacional embarcado;
Espelhamento de tela (screen mirroring) ou tecnologia equivalente;
Conectividade mínima:
02 (três) entradas HDMI;
01 (duas) entradas USB;
01 (uma) entrada RF;
01 (uma) entrada AV, quando aplicável;
01 (uma) saída de áudio digital ou analógica;
Alto-falantes integrados;
Controle remoto original incluso;
Reprodução de arquivos multimídia via USB;
Suporte a legendas e múltiplos formatos de mídia;
Suporte para fixação em parede padrão VESA;
Alimentação elétrica bivolt automática (100V a 240V / 50-60Hz);
Cabo de alimentação incluso;
Base original inclusa;
Manual em português;
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Equipamento destinado a uso institucional, administrativo, educacional ou corporativo;
Produto deverá ser fornecido em embalagem original lacrada pelo fabricante;
Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento deverão acompanhar o produto;
Acabamento predominante em cor neutra (preferencialmente preta);
Assistência técnica autorizada no território nacional;
Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
4. CERTIFICAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTAÇÕES
Certificação ANATEL, para interfaces de comunicação sem fio integradas (Wi-Fi/Bluetooth), quando aplicável;
Certificação INMETRO, quando aplicável à categoria;
ABNT NBR IEC 62368-1 – Equipamentos eletrônicos de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação – requisitos de segurança;
ABNT NBR 14136 – Padrão brasileiro de plugues e tomadas elétricas;
Conformidade com normas nacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
Equipamento homologado para comercialização no território nacional.
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Produto entregue completo, pronto para funcionamento;
Sem danos físicos, defeitos estéticos ou falhas funcionais;
Fornecimento com: controle remoto;
pilhas, se aplicável;
cabo de alimentação;
base/suporte original;
manual do usuário;
Identificação clara de fabricante, modelo e número de série;
Substituição sem ônus em caso de defeito constatado no recebimento.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

6. VALIDADE
Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;

10	1.02.04.0721-0 - IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS – SEM UTILIZAÇÃO DE RIBBON	UN	1	1.878,67	1.878,67

IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS – SEM UTILIZAÇÃO DE RIBBON
Tecnologia de impressão: Térmica Direta (Direct Thermal), dispensando ribbon;
Resolução mínima: 203 dpi;
Velocidade mínima: 102 mm/s;
Largura máxima de impressão: 104 mm;
Memória mínima: 128 MB SDRAM e 256 MB Flash;
Interface USB 2.0 de alta velocidade;
Sensores para detecção de espaço entre etiquetas (Gap) e marca preta (Black Mark);
Compatibilidade com linguagens ZPL II e EPL ou equivalentes;
Compatível com Windows 10, Windows 11 e superiores;
Alimentação bivolt automática (100 a 240 V);
Drivers e utilitários disponibilizados pelo fabricante;
Garantia mínima de 24 meses;
Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação.

11	1.10.03.0164-7 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	UN	1	164,58	164,58

SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA
Suporte de teto para Projetor Multimídia, confeccionado em aço carbono, e acabamento em pintura epoxi eletrostática. Contendo suporte com isolamento elétrico para a proteção do projetor, tubo de acabamento para a proteção da fiação. Base padrão regulável e com ajuste de giro horizontal de 360º. Incliinação mínima de 15°. Sistema de fixação universal que se adapte a todos os projetores disponíveis no mercado. Tubo de acabamento entre a gaiola e o teto deve ser no mínimo de 50 cm de altura para fixação no teto. Acompanha conjunto de assessórios (incluindo parafusos, arruelas e buchas) para fixação no teto. Porta de segurança para fechamento com 01 cadeado de 20 mm com 02 chaves, incluso com o produto.
Manual de instalação em Português.
Garantia mínima de 06 meses.

12	1.10.04.0344-0 - MICROFONE SEM FIO, SOM PROFISSIONAL , com as seguintes especificações:	UN	3	1.040,00	3.120,00

MICROFONE SEM FIO P/ SOM PROFISSIONAL, com as seguintes especificações:
Microfone duplo em UHF, banda alta (620 a 806 Mhz), com saídas independentes balanceadas e desbalanceadas e microfones alimentados com pilhas AA
Microfone sem fio com receptor inteligente sistema ASSAF
Automatic search system of available frequency.
Sistema este que na sua configuração inicial verifica automaticamente dentro do seu range de freqüência de trabalho (100 canais) os canais de melhor desempenho no local de operação, e após a verificação informa através de raios infravermelho ao microfone para que o mesmo tenham uma sintonia perfeita,o receptor depõem também do sistema diversity, sistema este que trabalha com duas antenas e um oscilador bi astável de 7,8 kHz formando assim um conjunto de alta confiabilidade.
Características
100 canais dentro do seu range de trabalho
Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceadas (P10).
Microfone alimentado com pilhas AA.
Cápsula dinâmica, padrão polar super cardióide.
Freqüência de trabalho: 620 a 806 Mhz.
Resposta de freqüência do receptor 10 a 20000 hz a + ou - 3db.
Microfones alimentados com pilhas tipo AA
Body Pack (transmissor de cinta) alimentado com pilhas AA
Head Set Fine (microfone de cabeça) com aste flexível .

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Capsula de eletreto.
Resposta de freqüência do head-set : de 80 a 10000 hz a + ou - 3db.
Resposta de freqüência do microfone: de 50 a 15000 hz a + ou - 3db.
Alimentação do receptor requerida: 12 a 16 vdc, 500 ma (mínima).
Características da fonte que acompanha o kit: 100 a 240 vac, 13,5 vdc, 800 ma
Peso: 3.963 kg

13	1.10.04.0379-2 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM 3.000 LUMENS	UN	2	3.741,20	7.482,40

PROJETOR MULTIMÍDIA COM 3.000 LUMENS
RESOLUÇÃO MÁXIMA: XGA (1024 x 768 pixels);
LÂMPADA: 200W UHE / Vida útil - Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas;
LENTE: Tipo: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1.2;
CONEXÕES: Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1;
DIMENSÕES APROXIMADAS:
Altura: 16cm
Largura: 36cm
Profundidade: 36cm

14	1.25.16.0189-5 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELOGIO DE PONTO CONTROL ID	UN	30	219,80	6.594,00

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELOGIO DE PONTO CONTROL ID
Seguem as especificações da fonte de alimentação do relógio Control ID.
Tensão de Entrada: 90 a 240 V - 60 Hz. - normatizado NBR 14136
Tensão de Saída: 9VCC ou 9VDC.
Corrente Saída: 4 A
Conector: P8
Pino Central (Inner): Negativo (-) ou Terra (GND) .
Parte Externa (Sleeve/Outer): Positivo (+)
Cabo de no mínimo 2 metros

15	2.02.29.0276-3 - LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD - PERPÉTUA	UN	45	1.491,01	67.095,45

LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD - PERPÉTUA
Licença perpétua e definitiva, sem cobrança recorrente, subscrição ou necessidade de assinatura.
Fornecimento eletrônico (ESD – Electronic Software Delivery), acompanhado de chave de ativação original do fabricante.
Licença destinada à instalação e utilização em 01 (um) equipamento.
Deverá incluir, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Outlook em versões desktop.
A ativação deverá ser realizada mediante chave de produto original fornecida pelo fabricante.
Não será exigida vinculação da licença ao Microsoft 365 Admin Center ou a tenant corporativo da Contratante.
O produto deverá ser novo, original, destinado ao mercado comercial/corporativo e fornecido em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante.
Não serão aceitas licenças:
-Acadêmicas ou educacionais;
-De avaliação (trial);
-De assinatura ou subscrição;
-OEM vinculadas a equipamento diverso do fornecimento;
-Usadas, reutilizadas ou transferidas de terceiros;
-Provenientes de programas de desenvolvedor ou de modalidades de licenciamento incompatíveis com o objeto contratado.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

O licitante deverá informar em sua proposta comercial o Part Number (SKU) oficial do fabricante referente ao produto ofertado.
No ato da entrega, a contratada deverá fornecer a chave de ativação original e a identificação do Part Number (SKU) do produto fornecido.
O licenciamento deverá permitir reinstalação e reativação conforme as regras e limitações estabelecidas pelo fabricante. A licença fornecida deverá permitir à Contratante realizar a instalação e ativação do produto diretamente em seus equipamentos, utilizando a chave fornecida, sem necessidade de intervenção, liberação ou suporte do fornecedor para sua utilização normal.
A licitante deverá apresentar declaração de que comercializa produtos adquiridos por canais oficiais do fabricante, responsabilizando-se integralmente pela legitimidade das licenças fornecidas e pela substituição de eventuais licenças consideradas irregulares pelo fabricante.

1.3 – Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em linha e fabricação, atendendo integralmente as especificações técnicas exigidas.

1.4 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca ou através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento dos produtos ofertados:

a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

b) Em relação ao item 14 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELOGIO DE PONTO CONTROL ID, no prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser entregue além das documentações exigidas acima, **uma AMOSTRA do produto**, em embalagem original, para realização de teste de validação, conforme segue:

1 - Teste de Validação Técnica da Fonte de Alimentação

A empresa vencedora deverá apresentar amostra da fonte de alimentação, para realização de testes internos de validação técnica antes da aprovação definitiva do produto e emissão da autorização de fornecimento.

2 - A fonte deverá atender obrigatoriamente às seguintes especificações mínimas:

- Tensão de entrada: 90 a 240V AC – 60Hz;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

- Plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136;
- Tensão de saída: 9VCC (9VDC);
- Corrente de saída mínima real: 4A;
- Conector tipo P8 compatível com o equipamento.
- Pino Central (Inner): Negativo (-) ou Terra (GND) .
- Parte Externa (Sleeve/Outer): Positivo (+)
- Período de teste: 24 horas

3 - A Prefeitura realizará testes técnicos internos para verificação da conformidade do produto, podendo contemplar:

- Conferência da tensão real de saída da fonte;
- Verificação da capacidade de fornecimento contínuo de corrente de 4A;
- Teste d funcionamento sob carga;
- Verificação de estabilidade elétrica e aquecimento;
- Validação física e compatibilidade do conector P8;
- Teste de funcionamento em relógio de ponto com bateria interna.
- A fonte deverá alimentar corretamente o relógio de ponto e, simultaneamente, realizar a recarga adequada da bateria interna do equipamento, garantindo o funcionamento contínuo em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

4 - Durante os testes, será simulada quedas de energia para verificação do acionamento automático da bateria interna, sem desligamento ou reinicialização do equipamento.

5 - A fonte será considerada aprovada somente se mantiver tensão estável próxima de 9V durante operação sob carga compatível com 4A, sem apresentar superaquecimento, desligamentos, oscilações, falhas de recarga da bateria interna ou perda de desempenho.

6 - Produtos que apresentarem divergência entre as especificações informadas e o desempenho efetivamente entregue poderão ser reprovados pela Prefeitura, mesmo que as características constem na etiqueta do fabricante.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato.** A vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.2 – Os itens deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Prefeitura, situado à Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca – Itatiba/SP – CEP 13.253.205 (Centro Administrativo Ettore Consoline – Prédio Anexo).

2.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

3.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 3.1.

3.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6 - GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 – SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
2) 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
3) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

k) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

m) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,* ou pelos respectivos substitutos *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º*);

8.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas conforme segue: **Naturezas das Despesas:** nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Unidades Orçamentárias:** 02.02.03 – Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade; 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/Assistência Social Geral; 02.05.01 – Secretaria da Administração; 02.04.03 – SASTRE/FMAS/IDOSO; 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente; 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral; 02.19.00 – Secretaria de Obras; 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica; 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hosp/Amb; 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica; 02.17.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 02.17.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 02.14.06 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Suporte Prof Ter. **Classificações Funcionais:** 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo; 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/Assistência Social Geral; 04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração; 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração; 18.541.0009.2.124 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente / Meio Ambiente; 04.122.0003.2.113 – Manutenção da Secretaria de Obras; 10.301.0007.2.027 – Manutenção da

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica; 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hosp/Amb; 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica; 18.541.0009.2.127 – Manutenção do SMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente; 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Suporte; 08.241.0014.2.063 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência; 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança; 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social, 15.452.0003.2.117 – Manutenção da Secretaria de Obras.

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026
EDITAL Nº 99/2026
Processo nº 3.895/2026

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

EDITAL Nº 99/2026

Processo nº 3.895/2026

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 72/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026
EDITAL Nº 99/2026
Processo nº 3.895/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO V - MODELO - Proposta

Pregão nº 72/2026

Processo nº 3.895/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para a aquisição de bens a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	1.02.04.0718-0 - COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1	UN	144			

COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
1.2. Deve possuir memória cache total de no mínimo 12MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superiores;
2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4. Suportar trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete;
2.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.6. Controladora de armazenamento integrada, compatível com os padrões SATA III e/ou NVMe, compatível com os periféricos especificados neste documento.
2.7. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 ou superior e Plug-and-Play;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
3.10. O equipamento deverá ser entregue com o número de série único, imutável e gravado na BIOS, permitindo a identificação individual de cada equipamento por software de gerenciamento.
3.11. O equipamento deverá suportar inicialização via rede (PXE 2.1 ou superior).
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar no mínimo 8 (oito) threads, com suporte às instruções AES e com recurso de frequência automática (turbo boost, turbo core ou compatível), devendo possuir clock base mínimo de 2,5 GHz.
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior com velocidade mínima de 3.200MT/s, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador compatível com resolução mínima Full-HD 1920x1080p, com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores digitais (DisplayPort e/ou HDMI) e com pelo menos 2GB de memória de vídeo dedicada ou alocação dinâmica a partir da memória RAM do sistema, e deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
7. INTERFACES:
7.1. Controladora de rede 100/1000 Mbits/s ou superior, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs. Não serão aceitas placas de redes externas (off-board);
7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

através do BIOS do sistema;
7.4. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) dessas localizadas na parte frontal do gabinete.
7.5. Pelo menos 2 (duas) interfaces/conectores de vídeo padrão digital (DisplayPort e/ou HDMI), devendo ser observada a total compatibilidade com o monitor de vídeo ofertado, sem o uso de adaptadores.
8. ARMAZENAMENTO
8.1. Unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes), PCIe NVMe M.2, com taxa de leitura sequencial mínima de 2.000MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive).
8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
9.1. Devido ao tamanho reduzido do equipamento será admitida fonte de alimentação externa de mesma marca do fabricante ou por ele homologada.
9.2. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
9.3. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 65W;
10. GABINETE:
10.1. Gabinete no formato small form factor ou micro form factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico), cujo projeto permita seu uso nas posições horizontal ou vertical. Conectores de som para saída na parte traseira ou fontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa-mãe, sem uso de adaptadores;
10.7. O fluxo de ar interno deve seguir orientação frontal para traseira, de acordo com as recomendações do fabricante do processador, sendo vedada a configuração que direcione o ar quente para o usuário.
10.8. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
10.9. Deve ser permitida a abertura do gabinete, sem que haja lacres ou controles que impliquem qualquer ônus à sua garantia.
11. MONITOR DE VÍDEO:
11.1. Tela 100% plana de LED IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², relação de contraste estático mínimo de 1.000:1, 16 milhões de cores.
11.2. Resolução mínima Full-HD de 1920x1080 pixels a 60Hz ou superior.
11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,300mm.
11.4. Conectores de Entrada Mínimos: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada DisplayPort ou HDMI, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, sem o uso de adaptadores.
11.5. Controle digital de brilho e contraste.
11.6. Regulagem de inclinação mínima (entre -5° e 20°) e de altura mínima de 100mm.
11.7. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze.
11.8. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.
11.9. Deverá ser comprovada a adequação à norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.
11.10. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
11.13. Cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o desktop (DisplayPort ou HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores.
11.14. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho,

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada.
12. TECLADO:
12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável, Padrão ABNT-2, interface USB, sem o uso de adaptadores. As legendas das teclas devem ser permanentes, não sendo aceitas soluções com caracteres impressos, adesivados ou pintados sobre as teclas que possam se desgastar ou apagar com o uso.
12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13. MOUSE:
13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
13.3. Mouse com fio, interface USB, sem o uso de adaptadores.
13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13.5. Deve ser fornecido mousepad.
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licença OEM original vinculada ao hardware do equipamento, com chave de produto gravada no firmware (UEFI/BIOS), acompanhado do Certificado de Autenticidade (COA) ou equivalente digital emitido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de licenças de volume, MAK, KMS ou qualquer modalidade não vinculada ao equipamento.
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de sustentabilidade EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.net/search-computers-and-displays na categoria Bronze ou superior para o País de origem dos equipamentos a serem fornecidos.
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
15.7. O equipamento deverá estar em conformidade com os limites de ruído acústico estabelecidos pela norma NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.
15.8. O equipamento deverá estar em conformidade com os requisitos de eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO 304/2023, comprovado através de certificado ou declaração de conformidade do fabricante.
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor.
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e

vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
16.7. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido e placas controladoras, sem perda da garantia.
16.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
16.9. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.
16.10. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias
16.11. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
16.12. Deverá ser informado uma URL onde seja possível fazer download de drivers de dispositivos, bem como atualizações de segurança dos componentes de firmware e de BIOS do equipamento, fornecendo o número de série ou identificação única do produto, em qualquer tempo.
16.13. Deverá possuir ferramentas que possam prover de forma online ou que seja fornecido mídia de qualquer natureza, que torne possível a recuperação do equipamento para o estado de fábrica, com o sistema operacional enviado originalmente com o equipamento.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. A solução para desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante, bem como declarar expressamente o compromisso de prestar atendimento técnico em garantia no município de Itatiba/SP, seja por meio de assistência técnica credenciada ou por equipe própria, sem ônus adicional à contratante.

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	1.02.04.0718-0 - COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1	UN	40			

COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA TIPO 1
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

1.2. Deve possuir memória cache total de no mínimo 12MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superiores;
2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4. Suportar trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete;
2.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.6. Controladora de armazenamento integrada, compatível com os padrões SATA III e/ou NVMe, compatível com os periféricos especificados neste documento.
2.7. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 ou superior e Plug-and-Play;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
3.10. O equipamento deverá ser entregue com o número de série único, imutável e gravado na BIOS, permitindo a identificação individual de cada equipamento por software de gerenciamento.
3.11. O equipamento deverá suportar inicialização via rede (PXE 2.1 ou superior).
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar no mínimo 8 (oito) threads, com suporte às instruções AES e com recurso de frequência automática (turbo boost, turbo core ou compatível), devendo possuir clock base mínimo de 2,5 GHz.
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior com velocidade mínima de 3.200MT/s, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador compatível com resolução mínima Full-HD 1920x1080p, com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores digitais (DisplayPort e/ou HDMI) e com pelo menos 2GB de memória de vídeo dedicada ou alocação dinâmica a partir da memória RAM do sistema, e deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.
6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
7. INTERFACES:
7.1. Controladora de rede 100/1000 Mbits/s ou superior, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs. Não serão aceitas placas de redes externas (off-board);
7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.4. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) dessas localizadas na parte frontal do gabinete.
7.5. Pelo menos 2 (duas) interfaces/conectores de vídeo padrão digital (DisplayPort e/ou HDMI), devendo ser observada a total compatibilidade com o monitor de vídeo ofertado, sem o uso de adaptadores.
8. ARMAZENAMENTO
8.1. Unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes), PCIe NVMe M.2, com taxa de leitura sequencial mínima de 2.000MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive).
8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
9.1. Devido ao tamanho reduzido do equipamento será admitida fonte de alimentação externa de mesma marca do fabricante ou por ele homologada.
9.2. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
9.3. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 65W;
10. GABINETE:
10.1. Gabinete no formato small form factor ou micro form factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico), cujo projeto permita seu uso nas posições horizontal ou vertical. Conectores de som para saída na parte traseira ou fontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa-mãe, sem uso de adaptadores;
10.7. O fluxo de ar interno deve seguir orientação frontal para traseira, de acordo com as recomendações do fabricante do processador, sendo vedada a configuração que direcione o ar quente para o usuário.
10.8. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
10.9. Deve ser permitida a abertura do gabinete, sem que haja lacres ou controles que impliquem qualquer ônus à sua garantia.
11. MONITOR DE VÍDEO:
11.1. Tela 100% plana de LED IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², relação de contraste estático mínimo de 1.000:1, 16 milhões de cores.
11.2. Resolução mínima Full-HD de 1920x1080 pixels a 60Hz ou superior.
11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,300mm.
11.4. Conectores de Entrada Mínimos: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada DisplayPort ou HDMI, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, sem o uso de adaptadores.
11.5. Controle digital de brilho e contraste.
11.6. Regulagem de inclinação mínima (entre -5° e 20°) e de altura mínima de 100mm.
11.7. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze.
11.8. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.
11.9. Deverá ser comprovada a adequação à norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.
11.10. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
11.13. Cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o desktop (DisplayPort ou HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores.
11.14. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada.
12. TECLADO:
12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável, Padrão ABNT-2, interface USB, sem o uso de adaptadores. As legendas das teclas devem ser permanentes, não sendo aceitas soluções com caracteres impressos, adesivados ou pintados sobre as teclas que possam se desgastar ou apagar com o uso.
12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13. MOUSE:
13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
13.3. Mouse com fio, interface USB, sem o uso de adaptadores.
13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13.5. Deve ser fornecido mousepad.
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licença OEM original vinculada ao hardware do equipamento, com chave de produto gravada no firmware (UEFI/BIOS), acompanhado do Certificado de Autenticidade (COA) ou equivalente digital emitido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de licenças de volume, MAK, KMS ou qualquer modalidade não vinculada ao equipamento.
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de sustentabilidade EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.net/search-computers-and-displays na categoria Bronze ou superior para o País de origem dos equipamentos a serem fornecidos.
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
15.7. O equipamento deverá estar em conformidade com os limites de ruído acústico estabelecidos pela norma NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), comprovado através de declaração de conformidade do fabricante.
15.8. O equipamento deverá estar em conformidade com os requisitos de eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO 304/2023, comprovado através de certificado ou declaração de conformidade do fabricante.
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor.
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
16.7. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido e placas controladoras, sem perda da garantia.
16.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
16.9. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.
16.10. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

16.11. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
16.12. Deverá ser informado uma URL onde seja possível fazer download de drivers de dispositivos, bem como atualizações de segurança dos componentes de firmware e de BIOS do equipamento, fornecendo o número de série ou identificação única do produto, em qualquer tempo.
16.13. Deverá possuir ferramentas que possam prover de forma online ou que seja fornecido mídia de qualquer natureza, que torne possível a recuperação do equipamento para o estado de fábrica, com o sistema operacional enviado originalmente com o equipamento.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. A solução para desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante, bem como declarar expressamente o compromisso de prestar atendimento técnico em garantia no município de Itatiba/SP, seja por meio de assistência técnica credenciada ou por equipe própria, sem ônus adicional à contratante.

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.02.0630-3 - SSD 480 GB SATA , leitura 500MB/s e gravação 450MB/s	UN	7			
SSD 480 GB SATA , leitura 500MB/s e gravação 450MB/s SSD (Solid State Drives) - 480GB Tecnologia: SSD (Solid-State Drive);Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Uso: interno em PCs ou Notebooks;Capacidade: 480 GB; Temperatura de operação: 0°C~70°C; Desempenho: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Fator de forma: 2,5" (7 mm); Com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Selfmonitoring, Analysis and Reporting Technology). Total bytes gravados (TBW): 160TB Garantia mínima de 12 meses.						
2	1.02.02.0705-9 - SSD NVME 500GB	UN	1			
SSD NVME 500GB SSD NVME PCIe 4.0 para Desktops/Notebooks 500 GB Formato M.2 2280; Interface PCIe 4.0 x4 NVMe; Capacidade: 500GB Desempenho: até 3500MB/s para leitura e 2100MB/s para gravação. Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais; Total bytes gravados (TBW): 160TB Temperatura de operação 0°C a 70°C Dimensões 22 mm x 80 mm x 2,2 mm Garantia mínima de 12 meses.						
3	1.02.04.0599-3 - COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 10,4" COM CHIP	UN	3			

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET 10,4" COM CHIP
Tablet com tela mínima de 10 polegadas
Tecnologia de tela IPS ou equivalente
Resolução mínima de 1280 x 800 (HD)
Processador Octa-Core com frequência mínima de 2.0 GHz
Memória RAM mínima de 4 GB
Armazenamento interno mínimo de 64 GB
Suporte a expansão de armazenamento por cartão microSD
Suporte a rede móvel 4G LTE integrado, com slot para chip SIM
Equipamento homologado pela Anatel
Compatível com as bandas de frequência utilizadas no Brasil
Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (dual band)
Bluetooth versão 5.0 ou superior
GPS integrado
Sistema operacional Android versão 13 ou superior, original de fábrica. O fabricante deverá garantir atualizações de segurança do sistema operacional por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos
Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh
Porta de comunicação USB Tipo-C
Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP
Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP
Carregador original do fabricante
Cabo USB compatível
Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação
Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em linha de produção atual
Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha na data da entrega
Todos os componentes deverão ser originais de fábrica
É vedada a entrega de equipamentos recondicionados
obrigatorio acompanhar Capa "tipo livro" e pelicula de proteção de tela.

4	1.02.04.0702-3 - PAINEL ELETRONICO DE SENHA COM IMPRESSORA TERMICA DE SENHAS COM 4 BOTOES DE ACIONAMENTO	CJ	3			

PAINEL ELETRONICO DE SENHA COM IMPRESSORA TERMICA DE SENHAS COM 4 BOTOES DE ACIONAMENTO
PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA,
com as seguintes especificações aproximadas:
- Emite sinal sonoro com volume ajustável.
- Tempo de exibição da senha ajustável
- Ajuste para 2 tipos de senha: Numérica (000 a 999) ou alfanumérica (A01 a A99), letras utilizáveis de A a Z.
- Suporta até 99 guichês
- Suporta 9 tipos de atendimentos diferentes com sequências independentes.
- Configurável para exibir as últimas senhas chamadas com tempo ajustável.
- Memoriza automaticamente a última senha chamada para continuar no próximo dia.
- Pode ser conectado em outro painel para exibição simultânea das senhas.
- Compatível com impressora de senhas.
- mínimo 02 controles sequencial sem fio inclusos;
- Visor: 5 dígitos de 2,5” de LEDs
- Visualização: Até 25 metros
- Consumo: 12W (fonte bi volt automático)
- Alcance dos Controles: Até 80 m (livre de barreiras)
- Manual: Português
Garantia minima de 06 meses.
IMPRESSORA TÉRMICA PARA PAINEL DE SENHA
Impressora térmica para painel de senha, com até 04 botões (serviços)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

	Permite a impressão de até 4 (quatro) diferentes tipos de senhas Lay-out de senhas totalmente configurável Impressão de senhas com data e hora, de acordo com a legislação Operação em sincronia com painéis de senha, através de cabo de comunicação serial, permitindo que o painel chame apenas as senhas que foram na impressora, evitando erros e chamadas desnecessárias de senhas Tipo de papel: papel térmico, em bobinas térmicas de senha de 79 mm de largura Acionamento de senhas através de push-buttons Velocidade de impressão: 200 mm/s Método de impressão: Térmica Direta Guilhotina de 1.500.000 cortes Cabeça de 50.000 metros de impressão Manual: Português Garantia minima de 06 meses.					
5	1.02.04.0717-1 - NOTEBOOK CORPORATIVO DE USO GERAL - II	UN	10			
	NOTEBOOK CORPORATIVO DE USO GERAL - II CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS Computador portátil do tipo notebook nas seguintes especificações técnicas: 1. DESEMPENHO: 1.1. Atingir pontuação mínima de 17.000 pontos em CPU Mark, conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 12MB; 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória; 2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superiores; 2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; 2.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; 2.5. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.6. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB. 3. BIOS (Basic Input/Output System): 3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 3.1.1 Deverá ser compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site www.uefi.org/members; 3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série); 3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada. 3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto; 3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: 3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). Deve ser capaz de testar pelo menos: 3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores); 3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco					

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 8 (oito) núcleos reais de processamento ou superior e suportar um mínimo de 12 (doze) threads, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard Instructions) e com recurso de frequência automática (turbo boost, turbo core ou compatível);
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
4.4. Deve ser desenvolvido exclusivamente para o uso em computadores do tipo Mobile ou Portátil.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR4 3.200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes;
5.2. Não serão aceitas memórias soldadas à placa principal.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Interface controladora de vídeo integrada ao processador compatível com resolução mínima Full-HD 1920x1080p, com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho para um monitor externo; Com no mínimo 1 (um) conector digital HDMI 1.4 e com pelo menos 2 GB de memória de vídeo, devendo possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12. A saída de vídeo deverá estar presente nas laterais do equipamento.
6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
7. INTERFACES:
7.1. Controladora de Rede integrada à placa-mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Fast- Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a Vlan. Não serão aceitas placas de redes externas (off-board). Esta interface deverá estar presente nas laterais do equipamento.
7.2. Controladora de som com conectores do tipo universal (combo) na parte lateral ou dianteira do equipamento e no mínimo 2 (dois) auto-falantes internos.
7.3. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB, sendo todas elas presentes nas laterais do equipamento, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.4. Pelo menos 2 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2 ou superior; e pelos menos 1 (uma) deverá ser do tipo USB 3.2 Type-C de segunda geração com suporte a Power Delivery e DisplayPort;
7.5. Pelo menos 1 (uma) interface de rede Wi-Fi 802.11 AX, ou superior, interna ao equipamento, não sendo aceito adaptador externo ou USB;
7.6. Deve ter suporte a tecnologia Bluetooth 5.3 integrado, não sendo aceitos adaptadores externos.
8. ARMAZENAMENTO:
8.1. Unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis), PCIe NVMe M.2 Classe 35, com taxa de leitura sequencial mínima de 540MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive);
8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
8.3. Deve suportar autocriptografia OPAL ou equivalente.
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) E BATERIA:
9.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

9.2. Deve possuir bateria interna com capacidade mínima de 42Wh, do mesmo fabricante do equipamento, com suporte a carregamento rápido de no mínimo 80% da carga máxima em 1 (uma) hora de carga.
10. GABINETE:
10.1. Deve ter peso máximo de 1.6Kg;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga exclusivamente na parte interna do equipamento;
10.4. Acabamento composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Deverá conter no mínimo 2 (dois) auto-falantes interno ao equipamento com potência mínima de 2W cada unidade, capazes de reproduzir os sons gerados pelo sistema;
10.7. Deve ser permitida a abertura do gabinete, sem que hajam lacres ou controles que impliquem qualquer ônus à sua garantia.
10.8. Deverá possuir leitor de impressão digital sensível ao toque do tipo capacitivo com resolução mínima de 500 ppi, podendo ser aceitas soluções integradas ao botão de ligar e desligar o equipamento.
11. TELA:
11.1. Tela 100% plana de LED de 14”, proporção 16:9
11.2. Resolução mínima Full-HD de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;
11.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,300 mm;
11.4. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
11.5. Deve possuir tecnologia IPS;
11.6. Deve possuir Webcam com resolução mínima HD 720P, com recurso de fechamento manual, embarcado no gabinete, original do projeto, não sendo aceito adaptadores;
11.7. Deve possuir microfone integrado de matriz digital.
12. TECLADO:
12.1. Deve obrigatoriamente ter 95% de correspondência ao padrão ABNT-2; sendo que o equipamento deve funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Padrão Brasileiro ABNT-2;
12.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
12.3. Deve ser possível definir o comportamento principal das teclas de função (F1..F12) na BIOS do sistema.
13. DISPOSITIVO APONTADOR:
13.1. Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com tecnologia multitouch, integrado ao gabinete, com 2 (dois) botões para seleção (click) e possuir a função de rolagem ou similiar;
13.2. Resolução mínima de 300 (trezentos) DPI ou superior;
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional compatível com uma distribuição Microsoft Windows 11 Pro;
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);
14.3. O equipamento ofertado deverá estar devidamente certificado no HCL (Hardware Compatbile List) da Microsoft para o sistema operacional requerido, que deverá ser comprovado com a apresentação de certificado ou através do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de sustentabilidade EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.net/search-computers-and-displays na categoria Silver para o País de origem dos equipamentos a serem fornecidos;
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en- us/dashboard/hardware/search/cpl;
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

reconhecido pelo INMETRO;
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows, na distribuição especificada;
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (notebook e fonte) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e
aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
16.8. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido, e placas controladoras, sem perda da garantia;
16.9. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
16.10. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
16.11. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
16.12. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 30 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato;
16.13. Deverá ser informado uma URL onde seja possível fazer download de drivers de dispositivos, bem como atualizações de segurança dos componentes de firmware e de BIOS do equipamento, fornecendo o número de série ou identificação única do produto, em qualquer tempo;
16.14. Deverá possuir ferramentas que possam prover de forma online ou que seja fornecido mídia de qualquer natureza, que torne possível a recuperação do equipamento para o estado de fábrica, com o sistema operacional enviado originalmente com o equipamento.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. A solução proposta deverá possuir garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
17.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

18. OUTROS ITENS:
18.1. Deve acompanhar mochila para transporte adequado do equipamento ofertado, devendo esta ser do mesmo fabricante do modelo ofertado;

8	1.02.04.0719-8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIDEOMONITORAMENTO	UN	3			

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIDEOMONITORAMENTO
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
1. DESEMPENHO:
1.1. Atingir pontuação mínima de 40.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 30MB;
1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores.
1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
2. PLACA PRINCIPAL:
2.1. Memória tipo DDR5, permitindo a instalação de até 128GB, com suporte à tecnologia dual-channel; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória;
2.2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior;
2.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou versão superior, podendo ser soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;
2.5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com todos e quaisquer periféricos especificados neste documento;
2.6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;
2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2.8. Suportar inicialização por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
3. BIOS (Basic Input/Output System):
3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
3.2. Lançado a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série);
3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
Deve ser capaz de testar pelo menos:
3.7.1.1. Processador; Blocos de memória RAM (varredura completa de todos os blocos); Dispositivos de armazenamento (varredura completa de todos os blocos/setores);
3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica controlável por teclado e mouse o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (Data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
3.9.1. Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
3.9.2. Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
3.9.3. Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
3.9.4. Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
4. PROCESSADOR:
4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4 ou superior;
4.2. O processador deve possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos reais de processamento ou superior e suportar no mínimo 20 (vinte) threads, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions) e com recurso de clock automático (turbo boost ou turbo core). Deve possuir clock mínimo de 1.8GHz;
4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 24 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
5. MEMÓRIA RAM:
5.1. Memória RAM tipo DDR5-4400MHz ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes.
6. CONTROLADORA DE VÍDEO:
6.1. Placa controladora de vídeo compatível com padrão PCI Express 4.0 ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 4 (quatro) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com 4 conectores digitais MiniDisplayPort, DisplayPort ou HDMI, e com pelo menos 8 GB GDDR6 de memória de vídeo;
6.2. Deverá ser compatível com as APIs gráficas: Shader Model 5.17, OpenGL 4.68, Directx 12.07 e Vulkan 1.2;
6.3. Deverá atender aos padrões de computação CUDA, DirectCompute e OpenCL;
6.4. Deverá suportar resolução gráfica mínima de 1920x1080 e frequência mínima de 60Hz;
6.5. Deve ter capacidade mínima de 2.300 CUDA Cores;
7. INTERFACES:
7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a VLAN. Não serão aceitas placas de redes externas (off board);
7.2. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira ou dianteira do gabinete, mas com suporte para conexões de saída áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
7.3.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) das interfaces exigidas, que sejam do tipo USB 3.0 ou superior, e no mínimo 1 uma deve estar disponibilizada na parte frontal do gabinete.
8. ARMAZENAMENTO:
8.1. Deve possuir 2 (duas) unidades de armazenamento internas, com capacidade mínima de 512GB (quinhentos e doze Gigabytes), interface PCIe Gen 4 NVMe M.2, com taxa de leitura sequencial mínima de 3.000MB/s, do tipo SSD (Solid State Drive), organizadas em RAID-1. Esta unidade deverá conter o Sistema Operacional pré-instalado de fábrica.8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
9.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
9.2. Deve possuir potência de no mínimo 300 Watts, com eficiência energética de 92% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do equipamento em sua configuração máxima.
10. GABINETE:
10.1. Gabinete no formato torre. Conectores de som para saída na parte traseira ou fontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
10.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

microprocessador;
10.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
10.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
10.6. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira;
10.7. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
10.8. Que seja do tipo tool-less, que permita a abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento sem o uso de ferramentas.
10.9. Deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
11. MONITORES DE VÍDEO:
11.1. Tela 100% plana de LED com matriz ativa TFT, tamanho mínimo de 27", proporção 16:9, brilho mínimo de 350 cd/m², relação de contraste dinâmico mínimo de 1000:1, e suporte a 16,7 milhões de cores;
11.2. Resolução nativa Full HD 1920x1080 a 60Hz;
11.3. Conectores de Entrada Mínimos: 2 (duas) entradas DisplayPort HDCP 2.3 ou HDMI HDCP 2.3, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo da workstation, sem o uso de adaptadores;
11.4. Controle digital de brilho e contraste;
11.5. Regulagem de inclinação mínima (entre -5° e 20°) e de altura mínima de 100mm;
11.6. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Silver. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
11.7. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
11.8. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
11.9. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações;
11.10. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
11.11. Cabo de alimentação da fonte e cabo de vídeo compatível com o desktop (DisplayPort/HDMI) devem ser fornecidos pelo fabricante, sem o uso de adaptadores;
11.12. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, devendo ser comprovado mediante declaração do fabricante da estação de trabalho atestando a compatibilidade e homologação do monitor para compor a solução ofertada
11.13. Esta Workstation deverá ser entregue com 2 (dois) monitores de vídeo idênticos.
12. TECLADO:
12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; Padrão ABNT-2 e conector USB, sem o uso de adaptadores;
12.2. Regulação de altura e inclinação do teclado;
12.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
12.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13. MOUSE:
13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior, conector USB, sem o uso de adaptadores;
13.3. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador;
13.4. Deve ser fornecido mousepad.
14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:
14.1. Os equipamentos devem ser fornecidos de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licença OEM original vinculada ao hardware do equipamento, com chave de produto gravada no firmware

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

(UEFI/BIOS), acompanhado do Certificado de Autenticidade (COA) ou equivalente digital emitido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de licenças de volume, MAK, KMS ou qualquer modalidade não vinculada ao equipamento.
14.2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
15. COMPATIBILIDADE:
15.1. Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS, ou o equipamento deverá estar listado no EPEAT internacional na categoria Silver ou superior, emitida para qualquer país.
15.2. O equipamento ou série do produto ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido pela Microsoft no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;
15.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows, na distribuição especificada;
15.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).
16. OUTROS REQUISITOS:
16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
16.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5 m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
16.5. Nenhum dos equipamentos e acessórios fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
16.6. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
16.8. A contratante poderá abrir o equipamento e fazer instalação de expansões de componentes internos como disco rígido, e placas controladoras, sem perda da garantia;
16.9. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
16.10. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

16.11. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
16.12. O prazo de entrega dos equipamentos não pode ser superior a 60 dias, após a homologação e as assinaturas de contrato.
17. GARANTIA ON SITE:
17.1. Disponibilizada pelo período, de no mínimo, 5 (cinco) anos e deverá ser executada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica por ele autorizada.
17.2. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.
17.3. Quando da entrega, e caso o equipamento seja industrializado fora do país, o mesmo deve ter em sua totalidade a documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil; Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados.
17.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.
17.5. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia, e o tempo para a solução de qualquer incidente deverá ser de máximo um dia útil. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta uma carta do fabricante específica para esse certame com uma lista atualizada com a sua rede de assistência técnica autorizada.
17.6. O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico deverão estar devidamente instruídos a dar suporta ao produto fornecido.
17.7. Para assegurar a esta Instituição a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia, mínima, de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos.
17.8. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante.
17.9. A garantia deve abranger todos os itens que fazem parte desse conjunto, incluindo CPU, Monitores, Teclado e Mouse).

9	1.02.04.0720-1 - MONITOR/SMART TV 40"	UN	15			

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO
MONITOR/SMART TV 40", destinado à exibição de conteúdos multimídia, apresentações institucionais, transmissões, videoconferências e uso administrativo, com conectividade de rede, acesso a aplicativos, resolução mínima Full HD e alimentação bivolt automática.
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
Tela com dimensão mínima de 40 polegadas;
Tecnologia de painel LED, DLED, QLED ou superior;
Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
Formato de tela widescreen 16:9;
Taxa de atualização mínima de 60 Hz;
Processador interno compatível com funções Smart TV;
Sistema operacional Smart integrado, permitindo instalação e execução de aplicativos compatíveis;
Conectividade de rede integrada:
Wi-Fi embutido (integrado);
Entrada RJ45 (Ethernet/LAN);
Compatibilidade com aplicativos de streaming e navegação compatíveis com o sistema operacional embarcado;
Espelhamento de tela (screen mirroring) ou tecnologia equivalente;
Conectividade mínima:
02 (três) entradas HDMI;
01 (duas) entradas USB;
01 (uma) entrada RF;
01 (uma) entrada AV, quando aplicável;
01 (uma) saída de áudio digital ou analógica;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Alto-falantes integrados;
Controle remoto original incluso;
Reprodução de arquivos multimídia via USB;
Suporte a legendas e múltiplos formatos de mídia;
Suporte para fixação em parede padrão VESA;
Alimentação elétrica bivolt automática (100V a 240V / 50-60Hz);
Cabo de alimentação incluso;
Base original inclusa;
Manual em português;
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Equipamento destinado a uso institucional, administrativo, educacional ou corporativo;
Produto deverá ser fornecido em embalagem original lacrada pelo fabricante;
Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento deverão acompanhar o produto;
Acabamento predominante em cor neutra (preferencialmente preta);
Assistência técnica autorizada no território nacional;
Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
4. CERTIFICAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTAÇÕES
Certificação ANATEL, para interfaces de comunicação sem fio integradas (Wi-Fi/Bluetooth), quando aplicável;
Certificação INMETRO, quando aplicável à categoria;
ABNT NBR IEC 62368-1 – Equipamentos eletrônicos de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação – requisitos de segurança;
ABNT NBR 14136 – Padrão brasileiro de plugues e tomadas elétricas;
Conformidade com normas nacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
Equipamento homologado para comercialização no território nacional.
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Produto entregue completo, pronto para funcionamento;
Sem danos físicos, defeitos estéticos ou falhas funcionais;
Fornecimento com: controle remoto;
pilhas, se aplicável;
cabo de alimentação;
base/suporte original;
manual do usuário;
Identificação clara de fabricante, modelo e número de série;
Substituição sem ônus em caso de defeito constatado no recebimento.
6. VALIDADE
Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;

10	1.02.04.0721-0 - IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS – SEM UTILIZAÇÃO DE RIBBON	UN	1			

IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS – SEM UTILIZAÇÃO DE RIBBON
Tecnologia de impressão: Térmica Direta (Direct Thermal), dispensando ribbon;
Resolução mínima: 203 dpi;
Velocidade mínima: 102 mm/s;
Largura máxima de impressão: 104 mm;
Memória mínima: 128 MB SDRAM e 256 MB Flash;
Interface USB 2.0 de alta velocidade;
Sensores para detecção de espaço entre etiquetas (Gap) e marca preta (Black Mark);
Compatibilidade com linguagens ZPL II e EPL ou equivalentes;
Compatível com Windows 10, Windows 11 e superiores;
Alimentação bivolt automática (100 a 240 V);
Drivers e utilitários disponibilizados pelo fabricante;
Garantia mínima de 24 meses;
Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação.

11	1.10.03.0164-7 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	UN	1			

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA
Suporte de teto para Projetor Multimídia, confeccionado em aço carbono, e acabamento em pintura epoxi eletrostática. Contendo suporte com isolamento elétrico para a proteção do projetor, tubo de acabamento para a proteção da fiação. Base padrão regulável e com ajuste de giro horizontal de 360º. Incliinação mínima de 15°. Sistema de fixação universal que se adapte a todos os projetores disponíveis no mercado. Tubo de acabamento entre a gaiola e o teto deve ser no mínimo de 50 cm de altura para fixação no teto. Acompanha conjunto de assessórios (incluindo parafusos, arruelas e buchas) para fixação no teto. Porta de segurança para fechamento com 01 cadeado de 20 mm com 02 chaves, incluso com o produto.
Manual de instalação em Português.
Garantia mínima de 06 meses.

12	1.10.04.0344-0 - MICROFONE SEM FIO, SOM PROFISSIONAL , com as seguintes especificações:	UN	3			

MICROFONE SEM FIO P/ SOM PROFISSIONAL, com as seguintes especificações:
Microfone duplo em UHF, banda alta (620 a 806 Mhz), com saídas independentes balanceadas e desbalanceadas e microfones alimentados com pilhas AA
Microfone sem fio com receptor inteligente sistema ASSAF
Automatic search system of available frequency.
Sistema este que na sua configuração inicial verifica automaticamente dentro do seu range de freqüência de trabalho (100 canais) os canais de melhor desempenho no local de operação, e após a verificação informa através de raios infravermelho ao microfone para que o mesmo tenham uma sintonia perfeita,o receptor depõem também do sistema diversity, sistema este que trabalha com duas antenas e um oscilador bi astável de 7,8 kHz formando assim um conjunto de alta confiabilidade.
Características
100 canais dentro do seu range de trabalho
Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceadas (P10).
Microfone alimentado com pilhas AA.
Cápsula dinâmica, padrão polar super cardióide.
Freqüência de trabalho: 620 a 806 Mhz.
Resposta de freqüência do receptor 10 a 20000 hz a + ou - 3db.
Microfones alimentados com pilhas tipo AA
Body Pack (transmissor de cinta) alimentado com pilhas AA
Head Set Fine (microfone de cabeça) com aste flexível .
Capsula de eletreto.
Resposta de freqüência do head-set : de 80 a 10000 hz a + ou - 3db.
Resposta de freqüência do microfone: de 50 a 15000 hz a + ou - 3db.
Alimentação do receptor requerida: 12 a 16 vdc, 500 ma (mínima).
Características da fonte que acompanha o kit: 100 a 240 vac, 13,5 vdc, 800 ma
Peso: 3.963 kg

13	1.10.04.0379-2 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM 3.000 LUMENS	UN	2			

PROJETOR MULTIMÍDIA COM 3.000 LUMENS
RESOLUÇÃO MÁXIMA: XGA (1024 x 768 pixels);
LÂMPADA: 200W UHE / Vida útil - Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas;
LENTE: Tipo: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1.2;
CONEXÕES: Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1;
DIMENSÕES APROXIMADAS:
Altura: 16cm
Largura: 36cm
Profundidade: 36cm

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

14	1.25.16.0189-5 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELOGIO DE PONTO CONTROL ID	UN	30			

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RELOGIO DE PONTO CONTROL ID
Seguem as especificações da fonte de alimentação do relógio Control ID.
Tensão de Entrada: 90 a 240 V - 60 Hz. - normatizado NBR 14136
Tensão de Saída: 9VCC ou 9VDC.
Corrente Saída: 4 A
Conector: P8
Pino Central (Inner): Negativo (-) ou Terra (GND) .
Parte Externa (Sleeve/Outer): Positivo (+)
Cabo de no mínimo 2 metros

15	2.02.29.0276-3 - LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD - PERPÉTUA	UN	45			

LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 ESD - PERPÉTUA
Licença perpétua e definitiva, sem cobrança recorrente, subscrição ou necessidade de assinatura.
Fornecimento eletrônico (ESD – Electronic Software Delivery), acompanhado de chave de ativação original do fabricante.
Licença destinada à instalação e utilização em 01 (um) equipamento.
Deverá incluir, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Outlook em versões desktop.
A ativação deverá ser realizada mediante chave de produto original fornecida pelo fabricante.
Não será exigida vinculação da licença ao Microsoft 365 Admin Center ou a tenant corporativo da Contratante.
O produto deverá ser novo, original, destinado ao mercado comercial/corporativo e fornecido em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante.
Não serão aceitas licenças:
-Acadêmicas ou educacionais;
-De avaliação (trial);
-De assinatura ou subscrição;
-OEM vinculadas a equipamento diverso do fornecimento;
-Usadas, reutilizadas ou transferidas de terceiros;
-Provenientes de programas de desenvolvedor ou de modalidades de licenciamento incompatíveis com o objeto contratado.
O licitante deverá informar em sua proposta comercial o Part Number (SKU) oficial do fabricante referente ao produto ofertado.
No ato da entrega, a contratada deverá fornecer a chave de ativação original e a identificação do Part Number (SKU) do produto fornecido.
O licenciamento deverá permitir reinstalação e reativação conforme as regras e limitações estabelecidas pelo fabricante. A licença fornecida deverá permitir à Contratante realizar a instalação e ativação do produto diretamente em seus equipamentos, utilizando a chave fornecida, sem necessidade de intervenção, liberação ou suporte do fornecedor para sua utilização normal.
A licitante deverá apresentar declaração de que comercializa produtos adquiridos por canais oficiais do fabricante, responsabilizando-se integralmente pela legitimidade das licenças fornecidas e pela substituição de eventuais licenças consideradas irregulares pelo fabricante.

..... , de de 2026.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____**
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R$)	**Valor por extenso**	

Fornecedor
Endereço Cep
Bairro Cidade
Telefone
CNPJ/CPF Inscrição Estadual/RG
Banco Agência Conta

Condição de pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
CEP
Fonte de Recurso/Convênio
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Nota:
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.

Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.

Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.

Autorizo o fornecimento,

Itatiba/SP, de 2016.

Departamento de Suprimentos

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx
Pregão Eletrônico 72/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº_____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilida-

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

de a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (*art. 92, III*)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justifica-

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

da necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade**: _____

Telefone () _____ **FAX:** () _____

E-mail:_____

Contato:_____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 72/2026, Edital Nº 99/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 27/10/26, serão recebidos até o **dia 17 de novembro de 2026, às 08h50m.**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. 11 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br